

Ministério Público e meio ambiente

ANDRÉA MARIA ROCHA PONTUAL

A partir da Constituição de 1988, o Ministério Público passou a exercer importante papel na defesa dos direitos difusos e coletivos dentre os quais destacamos o meio ambiente, consumidor e direitos da cidadania, não obstante continuar com atribuições nas áreas criminal, familiar falimentar, curadoria de ausentes e incapazes, fiscalização de fundações, dentre tantas outras.

Consciente de sua nova função social o Ministério Público deu início à sua estruturação, com o objetivo de promover o aprimoramento de seus profissionais, adequando-o às suas novas funções sociais.

Somente este ano, o nosso Estado aprovou a nova Lei Orgânica - Lei Complementar 95/97, adequando o Ministério Público capixaba ao seu perfil constitucional.

Alguns itens básicos e essenciais começarão a fazer parte da estrutura do Ministério Público: pessoal, administrativo, espaço físico para as promotorias... tudo isto virá com o tempo, produzindo melhorias.

Dentre as mudanças necessárias, urge que se inclua a divulgação de maneira sistêmica e eficiente da atuação do Ministério Público, que precisa de atualizar-se estruturalmente para parar de trabalhar em silêncio. Afinal, é direito de todo cidadão saber o que é feito em seu benefício.

Na defesa do meio ambiente, o Ministério Público conta com importante instrumento: a ação civil pública de responsabilidade por danos causados. Pode, ainda, sob a sua presidência, e se entender necessário, instaurar o inquérito civil, peça de informação destinada à coleta de elementos de provas para subsidiar aquela ação, com prazo de 60 dias para a sua conclusão.

Todos os dias, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo interpõe ações civis públicas e instaura inquérito civil.

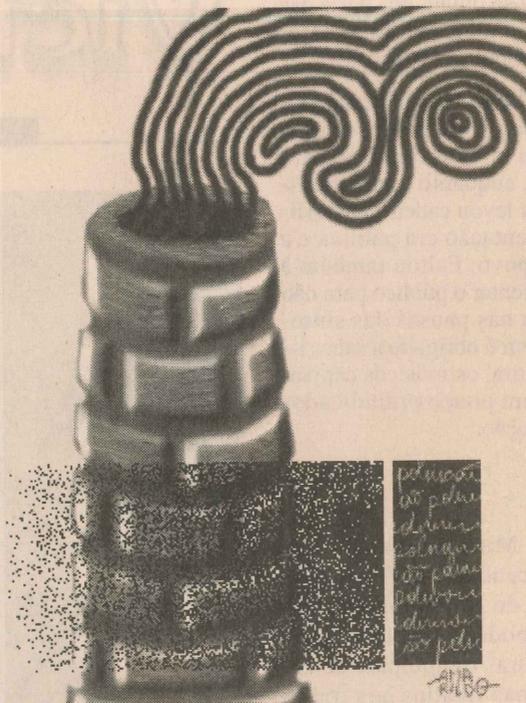
Mas, como faz sem divulgação, torna-se facilmente objeto de críticas injustas e equivocadas de pessoas desavisadas que não têm o cuidado de primeiro aferir a veracidade do que vai divulgar.

Assim é que, em matéria publicada nesta página, no dia 21 de setembro, comentando o resultado da CPI da Poluição, o Sr. Freddy M. Guimarães conduzindo o leitor a equívoco, arrolou uma série de recomendações daquela Comissão como sendo de responsabilidade do Ministério Público, e afirmou que a Instituição deixaria de tomar as providências devidas.

Necessário, pois, que fiquem esclarecidas não só quais as recomendações efetivamente feitas pela CPI ao Ministério Público, como todas as providências adotadas pelo órgão, a fim de que o cidadão possa conhecer o trabalho que vem sendo realizado:

Em setembro de 1996, foi remetida ao Ministério Público cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de inquérito, instaurada pela Assembléia Legislativa, para apurar os transtornos e problemas ambientais, cujas recomendações ao Ministério Público Estadual e respectivas providências, foram: 1 - "Abertura de Inquérito civil para apuração de responsabilidade de reparação dos danos ambientais nos ecossistemas marinhos e litorâneos na região da Baía de Camburi".

* Na licença de instalação da VII Usina da CVRD e na licença de instalação do alto-forno nº 2 da CST, as exigências e condicionantes da área de recursos hídricos costeiros, contemplam a obrigatoriedade de serem efetuados estudos dos impactos ambientais na Baía de Camburi, monitoramento biológico do impacto causado pela acumulação de minério-de-ferro, estudos de



O MINISTÉRIO PÚBLICO BUSCA PARCERIA COM TODOS OS QUE QUEIRAM CONTRIBUIR

bioacumulação na biota marinha e de avaliação qualitativa dos fluxos de ferro no ecossistema, estudos de biomagnificação e estratigráficos da Baía do Espírito Santo, contemplando, inclusive, a viabilidade técnica da remoção do material sedimentado, ou seja, se a sua remoção causará danos ou benefícios ao ecossistema. Tais estudos serão monitorados pela Seama. O Ministério Público não conta com corpo técnico, nem possui recurso financeiros para o custeio de estudos e perícias imprescindíveis à comprovação formal dos fatos para embasamento de eventual Ação Civil Pública.

A Seama, por sua vez, ainda não dispõe da estrutura necessária para tanto, encontrando enormes dificuldades para atender a demandas muito menos complexas, que são constantemente requisitadas pelo Ministério Público.

À mingua de melhor alternativa, aguarda-se o resultado de tais estudos para utilizá-los, se for o caso, como instrumento comprobatório dos alegados danos, buscar a sua recuperação, responsabilizando a quem de direito. 2 - "Apuração das possíveis irregularidades na expedição das licenças de Operação da CST e CVRD, ocorridas em 28/12/94, o último dia do Governo Albuíno Azeredo".

■ A fim de viabilizar a investigação, o procurador-geral de Justiça oficiou ao presidente da Assembléia Legislativa deste Estado, em 27 de novembro de 1996 (OF.MP/PGJ/GAB/Nº 1549/96) solicitando que informasse quais as irregularidades, ou indícios de irregularidades constatadas pela Comissão. Aguarda-se a resposta. 3 - "Apuração das responsabilidades relativas ao

grave quadro de poluição atmosférica, configurado na região de Bela Aurora, Município de Cariacica".

■ Antes mesmo da Recomendação da CPI, o Ministério Público já vem cumprindo o seu importante papel. Em 18/06.96, foi instaurado Inquérito Civil, pelo promotor de Justiça da 3ª Vara Cível de Cariacica, curador do Meio Ambiente da Comarca, para apurar o comprometimento da qualidade do ar naquele município. Tal inquérito ensejou, inclusive, a interposição de mandado de segurança pelo Ministério Público para viabilizar o seu prosseguimento. Recentemente, o Tribunal de Justiça julgou o mérito favorável ao Ministério Público e o procedimento voltou ao seu curso normal. Convém esclarecer que compete ao curador de Meio Ambiente da Comarca de Cariacica a atribuição da defesa jurisdicional do meio ambiente daquele município. Este fato foi comunicado à Assembléia Legislativa desde 27.11.86. 4 - "Apuração das responsabilidades pelo descumprimento dos Termos de Compromisso em vigor, estabelecidos para o controle da poluição das indústrias, na área de investigação da CPI".

■ Foram requisitadas informações acerca dos termos de compromisso assinados, bem como do descumprimento de suas cláusulas à Sedesu/Seama, desde 12.11.96. Três secretários após, a Seama solicitou prazo de 40 dias para prestar as informações com a justificativa da necessidade de análise de mais de 300 condicionantes. Tal prazo se esgota no final do corrente mês.

Das denúncias, ambientais formuladas ao Ministério Público, 95% são solucionadas definitivamente através de termos de ajuste de condutas - acordos extrajudiciais com força de título executivo, previstos na Lei 7347/85, com resultados rápidos e eficientes para o ambiente, dispensando processo judiciais longos e cujos resultados nem sempre são eficazes.

Lixo, desmatamento, poluição do ar, invasão e aterramento de manguezais, enfim, os principais problemas ambientais de nosso Estado vêm sendo enfrentados pelo Ministério Público. Inquéritos e Ações Civis Públicas em trâmite nas diversas Comarcas, procuram a todo momento, solucionar definitivamente problemas que se arrastam por anos (alguns deles por centenas de anos), e com êxito.

Algumas soluções, no entanto, não são buscadas somente através de inquéritos e ações, mas em fóruns que envolvem os diversos segmentos relacionados e que, via de regra, produzem ótimos resultados.

Para atuar na defesa do meio ambiente, no entanto, o Ministério Público necessita de laudos técnicos e assessoria especializada a fim de conseguir provas materiais e embasamentos técnicos consistentes e indispensáveis ao sucesso de suas ações.

Como nem sempre a estrutura do próprio Estado tem condições de atender a esta crescente demanda, almeja-se inclusão, no orçamento do Ministério Público, de dotação para tal fim, prevista na nova Lei Orgânica.

Enquanto tal anseio não se concretiza, o Ministério Público busca a parceria de todos os que, seriamente envolvidos com a questão ambiental, se proponham a contribuir: Universidade, secretarias municipais, órgãos governamentais e não governamentais.

Mas o principal parceiro do Ministério Público é o cidadão, que deve cumprir o papel que a Constituição Federal também lhe delegou: defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações. Tomando ciência de algum dano ambiental, procure o Promotor de Justiça no Fórum de seu Município.

■ ANDRÉA MARIA ROCHA PONTUAL é promotora de Justiça titular da Vara do Meio Ambiente de Vitória